



**PROCESSO Nº** : 24.915-7/2013  
**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
**ASSUNTO** : ADMISSÃO DE PESSOAL - RECURSO ORDINÁRIO Nº 7976-6/2016  
**RELATOR** : JOSÉ CARLOS NOVELLI

### JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Sra. ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, em face do Acórdão nº 25/2016-SC, publicado em 06/04/2016, que negou provimento ao recurso de agravo protocolado sob nº 20.328-9/2014 TCE/MT e manteve inalterados os termos da decisão recorrida.

Em atendimento ao disposto no artigo 277 da Resolução Normativa 14/07, com redação dada pela Resolução Normativa 01/2014, o recurso foi a mim distribuído, razão pela qual passo a analisar a sua admissibilidade.

O recurso tem previsão regimental no inciso I, do artigo 270 da Resolução Normativa 14/07; foi interposto por parte legítima (artigo 270, §2º da RN 14/07) e é tempestivo, uma vez que o Acórdão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 06/04/2016, conforme certificação, tendo sido protocolada a peça recursal em 14/04/2016, portanto, dentro do prazo legal.

Assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em ambos **os efeitos**, tanto **suspensivo quanto devolutivo**, nos termos do art. 272, I do RITCE/MT.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: (65) 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS para análise, nos termos do art. 271, § 2º do RITCE/MT.

Após, enviem-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer, nos termos do art. 280, parágrafo único do RITCE/MT.

Cumpra-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 18 de abril de 2016.

(assinatura digital)

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Relator**